



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO

### LEI Nº 964/2006, DE 03 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar e arcar com as despesas para realização da 15ª EXPOBRAS, e abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências”.

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

<input type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

sob. o nº 228 / 2006  
Em. 10 / 05 / 2006  
pt. gen.  
Sec. Geral

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar e arcar com as despesas da realização da 15ª EXPOBRAS, no valor de até R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

**Parágrafo Primeiro** – A administração Municipal deverá até o dia 31 de julho de 2006 enviar para a Câmara Municipal a prestação de contas dos valores gastos na realização da 15ª Expobrás.

**Parágrafo Segundo** – Para a contabilização dos valores recebidos na 15ª Expobrás a título de receitas, deverá ser aberta uma conta bancária específica para melhor acompanhamento da movimentação financeira deste evento.

**Artigo 2.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação, para incluir no Orçamento do Município, a Unidade – Promoção de Eventos, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
UNIDADE:	07.002.	PROMOÇÃO DE EVENTOS	
FUNÇÃO:	20.	Agricultura	
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral	
PROGRAMA:	0036.	Realização de Expobrás	
PROJETO:	2.092.	Promoção de Eventos	
ELEMENTO DE DESPESA:			
	3.3.90.36.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
	3.3.90.39.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
	Sub-total		R\$ 85.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Artigo 3º** - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da Reserva de Contingência:

ÓRGÃO: 08. SECRETARIA DE FINANÇAS  
UNIDADE: 08.003 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
FUNÇÃO: 99. Reserva de Contingência  
SUBFUNÇÃO: 999. Reserva de Contingência  
PROGRAMA: 0024. Reserva de contingência  
ATIVIDADE: 2.070. Gerenciamento dos recursos  
ELEMENTO DE DESPESA:  
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 85.000,00

**Parágrafo Único** – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

**Artigo 4º** - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (Três) dias do mês de Maio do ano de dois mil e seis.*

**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito